



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais e serviços de instalação de som no Plenário da Câmara Municipal de Guaraniáçu.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos, materiais e serviços especializados de instalação e configuração do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Guaraniáçu.

A necessidade da contratação decorre das alterações estruturais e reformas realizadas no Plenário da Casa de Leis, as quais demandaram a remoção temporária dos equipamentos de áudio existentes, bem como a adequação da infraestrutura de sonorização do ambiente. Em razão disso, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos e materiais complementares, além da contratação de serviços técnicos especializados para reinstalação, interligação, configuração, calibração e testes operacionais do sistema.

A contratação visa assegurar o adequado funcionamento do sistema de áudio utilizado durante as sessões legislativas, audiências públicas, reuniões e demais eventos institucionais realizados no Plenário, garantindo melhor qualidade de captação, distribuição e reprodução sonora, maior inteligibilidade das falas, confiabilidade operacional dos equipamentos e melhoria na qualidade das transmissões audiovisuais oficiais.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e eficiência das atividades legislativas, proporcionando condições adequadas de funcionamento do Plenário e melhor atendimento às demandas institucionais e ao interesse público.

3. PROCEDIMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO

3.1. Dispensa de Licitação – Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais e serviços de instalação de som no Plenário da Câmara Municipal de Guaraniáçu

4.2. Os itens que compõe o objeto de contratação são os seguintes:

Lote 01	
It	Descrição
01	Caixa de som amplificada ativa vertical Slim com no mínimo as seguintes características: - Transdutores: 8 X 3"; - Sistema: Coluna amplificada (ativa); - Potência: 670W RMS; - Frequência: 130 Hz / 15 kHz (– 6 dB); - Cobertura: Horizontal 120° / Vertical 20°; - SPL máximo (Nível de Pressão Sonora): Pico de 123 dB (Z) / 122 dB (A) @ 1m; - Conectores de áudio: Entrada XLR Fêmea + Lopp Thru XLR Macho; - Conectores de energia: IP44-3P AC input, NBR 14.136-8ª Output; - Alimentação: Fonte chaveada / Faixa de Operação da Fonte: 100 – 240 VAC rms; - Latência: 5,9 ms; - Dimensões: 679 mm (A) X 174 mm (P) X 115,5 mm (L); - Peso: 8,2 kg;



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

	- Construção: MDF.H com acabamento poliéster na cor branco texturizado, tela de proteção em aço com furo sextavado revestido em pintura texturizada branca; - Com suporte de parede Modelo referência: Attack VSC83A – Suporte SP-83.
02	Silenciador de Microfone (mic mute) de 20 canais em rack 19", utilizando chaveamento elétrico analógico para controle de microfones de forma silenciosa e sem ruídos de comutação, possibilitando manter os microfones sempre ligados, aptos a receber Phantom Power, com desligamento individual de cada microfone quando necessário. Especificações técnicas: - 20 Canais; - Alimentação: Fonte automática 90 – 240V AC rms; - Construção: Caixa em alumínio anodizado prata, imune à corrosão marinha; - Dimensões: 1U de rack - 44,45 mm (A) X 482,6 mm (L) X 188 mm (P); - Peso: 2,3kg com embalagem; - Conexões de Áudio: 20 conectores Euroblock removíveis no painel traseiro (balanceados: Positivo, Negativo e Malha). - Comutação: Inaudível, com baixíssimo ruído e tecnologia de chaveamento analógico, compatível com qualquer microfone, com ou sem Phantom Power. - Resposta de Frequência: 10 Hz a 22 kHz, -1dB. - Impedância de Entrada e Saída: 600 Ω. - Painel de Controle: Chaves do tipo "aperta para ligar/desligar" e LEDs que acendem quando o canal está silenciado. - Acessórios fornecidos: 1 (um) cabo de força padrão brasileiro, 2 (dois) ganchos para acomodação de cabos; 4 (quatro) parafusos M5 com cabeça cilíndrica sextavada internamente e arruelas. Modelo referência: EAM M29
03	Cabo para microfone 2X 0,30 mm² balanceado. - Condutor: Condutores em cobre OFHC estanhado; - Seção: 0,30 mm² / ~ 22AWG; - Isolação: Isolação em composto especial; - Primeira Blindagem: fita de poliéster aluminizada com 100% de cobertura; - Segunda Blindagem: Malha de cobre estanhado OFHC; - Rolo com 100 metros
04	Conectores (plug) XLR macho 3 polos capa plástica e prensa cabo. Dimensões: 8,2 X 1,9, sistema "jaws" para retenção do plugue. Modelo referência: Datalink
05	Conectores (plug) XLR fêmea 3 polos capa plástica e prensa cabo. Dimensões: 8,2 X 1,9, sistema "jaws" para retenção do plugue. Modelo referência: Datalink
06	Serviços de desmontagem, instalação, interligação, configuração e calibração de sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal, incluindo adequação da infraestrutura de áudio, passagem de cabeamento, instalação de equipamentos, parametrização técnica e testes operacionais, visando assegurar a qualidade sonora das sessões legislativas presenciais e das transmissões audiovisuais. Os serviços compreenderão: I – Desmontagem e remoção do sistema de áudio atualmente instalado no Gabinete da Presidência, incluindo retirada de microfones, cabeamentos, mesa de som e demais componentes relacionados; II – Instalação da mesa de som e do amplificador de áudio na Sala de Som localizada junto ao Plenário; III – Instalação de 04 (quatro) caixas acústicas no ambiente do Plenário, sendo 02 (duas) em cada lateral, incluindo fixação, passagem de cabeamento e interligação ao sistema principal de áudio; IV – Instalação de cabeamento, conectores XLR e demais componentes necessários



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

	para funcionamento de 10 (dez) microfones tipo Gooseneck CK 31, sendo: a) 09 (nove) instalados na Mesa dos Vereadores; b) 01 (um) instalado no púlpito; V – Interligação dos microfones ao sistema de áudio por meio de silenciador de microfones e medusa de áudio, os quais deverão ser devidamente fixados junto à Mesa dos Vereadores; VI – Instalação de conectores de 20 (vinte) canais em multicabo para interligação entre a medusa e a mesa de som, incluindo passagem, organização e acabamento do multicabo; VII – Configuração completa do sistema de sonorização, contemplando: a) calibração dos equipamentos; b) parametrização dos canais; c) alinhamento do sistema; d) equalização do áudio; e) testes operacionais e ajustes técnicos necessários ao perfeito funcionamento do sistema; VIII – Realização de testes práticos em ambiente real de utilização, com verificação da qualidade sonora no Plenário e nas transmissões em vídeo das sessões legislativas. A execução dos serviços deverá ocorrer em, no mínimo, 02 (duas) visitas técnicas presenciais na sede do Poder Legislativo, compreendendo: I – Primeira visita: a) desmontagem dos equipamentos existentes; b) instalação da infraestrutura e equipamentos; c) passagem de cabeamento; d) montagem do sistema; e) configuração inicial e testes técnicos; II – Segunda visita: a) acompanhamento presencial durante Sessão Legislativa Ordinária, realizada às segundas-feiras, a partir das 19h; b) ajustes finos e configuração dos canais em situação real de uso; c) alinhamento da qualidade de áudio do ambiente e das transmissões audiovisuais.
--	---

4.3. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.4. A quantidade e valores máximos para contratação unitário e total constam no Apêndice 1 deste Termo de referência.

5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

5.1. Os equipamentos, materiais e serviços que se pretende contratar estão previstos no Plano de Contratação Anual (PCA) da Câmara Municipal de Guaraniáçu para o exercício de 2026, publicado em dezembro de 2025.

6. METODOLOGIA E VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Para eventual contratação do objeto foram realizadas pesquisa de preços seguindo as orientações da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, com a formação de uma cesta de preços mediante a realização de pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas, cotações com fornecedores, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, sites de compras na internet, além de verificar a última contratação realizada pela entidade para itens semelhantes.

6.2. Com base nos preços identificados nas pesquisas, optou-se pelo método de aferição de mediana como valor máximo de contratação, por apresentar valores com a realidade de



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

mercado e exequíveis em caso de contratação. Também se desconsiderou na análise de preços pesquisados, valores considerados exorbitantes.

6.3. O Valor máximo para contratação é de R\$ 18.108,12 (Dezoito mil, cento e oito reais e doze centavos).

6.4. O Demonstrativo das pesquisas de preços, cotações e outros documentos estão em anexo ao presente termo.

7. DA COMPOSIÇÃO DO LOTE

7.1. A presente contratação será realizada por LOTE único, contemplando o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação, configuração e adequação do sistema de som do Plenário da Câmara Municipal de Guaraniáçu, considerando que os itens possuem natureza interdependente e complementar, exigindo compatibilidade técnica e operacional entre si para o pleno funcionamento do sistema.

7.2. O não parcelamento do objeto justifica-se pela necessidade de garantir a integração entre os equipamentos e materiais a serem fornecidos, bem como assegurar a correta instalação, configuração e funcionamento do sistema de sonorização como um conjunto único e harmônico, evitando incompatibilidades técnicas, falhas operacionais e dificuldades de responsabilização contratual.

7.3. A contratação por lote também visa proporcionar maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais e melhor gestão contratual, uma vez que a execução do objeto por um único fornecedor facilita o acompanhamento, fiscalização, suporte técnico, garantia e eventual manutenção dos equipamentos instalados.

7.4. Ademais, o agrupamento dos itens em lote único possibilita ganho de escala, padronização tecnológica e otimização da execução dos serviços, mostrando-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo à competitividade do certame, considerando que o mercado dispõe de empresas aptas ao fornecimento integrado dos equipamentos, materiais e serviços especializados objeto da contratação.

7.5. Considerando tratar-se de sistema de som integrado ao ambiente do Plenário, a contratação conjunta dos equipamentos e serviços especializados de instalação e configuração revela-se tecnicamente recomendável, assegurando a adequada compatibilidade entre os componentes, melhor desempenho operacional e funcionamento eficiente do sistema como um todo.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação está adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA), conforme verificado junto a Contabilidade desta entidade, para o exercício de 2025.

8.2. A despesa será empenhada na seguinte dotação:

0100101.031000102057 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 00001

9. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

9.1. As aquisições serão formalizadas mediante a celebração de Contrato, considerando que a entrega será realizada parcelada.

9.2. A vigência será de 12 (doze) meses.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização ficará a cargo da Servidora designada pela Portaria nº 02/2026 ou a quem posteriormente for designado(a) para fiscalização de Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito do Poder Legislativo.

10.2. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria do Legislativo.

11. DA PROPOSTA

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por **LOTE**, observados os valores máximos contantes no Apêndice 1 deste Termo de Referência, assim como prazos máximos estabelecidos, especificações e parâmetros mínimos de desempenho/qualidade definidos neste Termo de Referência e demais anexos.

11.2. Para efeito do julgamento será considerado o menor preço total para o **LOTE** previsto para a contratação.

11.3. A proposta deverá apresentar em cada item, marca/modelo, preço unitário e total, assim como valor total do lote, considerando-se para julgamento o valor do lote, **podendo ser desclassificada proposta que refere preço unitário ou total acima dos preços máximos previstos no Apêndice 1 deste Termo de Referência.** Havendo divergência de valores no somatório do preço total de cada item em comparação com descrito no valor do lote, **será adotado o menor preço identificado.** Dispensa-se a apresentação de marca/modelo no item 06 referente a serviços.

11.4. A empresa participante deverá cotar todos os itens constantes no Lote, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5. Os preços deverão refletir a realidade de mercado, devendo-se incluir, no preço cotado, todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, etc., já considerando a prestação do serviço no local indicado.

11.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data do envio.

11.7. Junto com a proposta de preços deverá ser apresentada **manual/prospecto dos itens 01 e 02 do Lote 01**, para análise e julgamento da proposta. **A não apresentação do manual/prospecto implicará na desclassificação da proposta.**

11.8. A apresentação de proposta implicará na obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de Empenho ou Ordem de Compra.

11.9. Ficam os participantes cientes de que a simples apresentação da proposta implica no pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no procedimento de contratação.



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

11.10. Junto a proposta, devem ser apresentadas as Declarações constantes no Anexo III e Anexo IV do Aviso de Dispensa de Licitação nº 03/2026.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 03 (três) dias corridos, após envio de e-mail de solicitação. O endereço de e-mail para envio dos documentos é licitacao@cmguaraniacu.pr.gov.br. Caso o vencedor opte por entregar em meio físico, deve encaminhar/entregar a Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Câmara Municipal de Guaraniáçu, na Rua José Blahum Neto, nº 20, Centro, Guaraniáçu-PR, CEP. 85.400-000, durante horário de expediente, de segunda a quinta-feira, das 08h15 às 11h30, 13h às 17h, e na sexta-feira das 08h15 às 11h30, em dias úteis.

12.2. Os documentos de Habilitação a serem apresentados referem a:

12.2.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- d) Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

12.3. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pela Comissão Permanente de Contratação.

12.4. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

12.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. A Comissão Permanente de Contratação (CPC) verificará o preenchimento dos requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), e lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.7. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas previstas no item 12.6. pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.8. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Contratação (CPC) examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à presente Dispensa de Licitação.

12.9. A Comissão Permanente de Contratação (CPC) poderá optar pela consulta e emissão dos documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, podendo solicitar aos licitantes classificados apenas os documentos do qual não obteve acesso.

13. PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, efetuar o fornecimento dos equipamentos e materiais (itens 01 ao 05) no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar do envio da Ordem de Compra.

13.2. Os serviços previstos no item 06 deverão ser executados após o fornecimento dos equipamentos e materiais (itens 01 ao 05), no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

13.2. A Contagem de prazo inicia-se no dia útil seguinte ao envio da Ordem de Compra no e-mail a ser informado pela empresa Contratada.

13.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, com a devida justificativa, a ser encaminhado via e-mail no endereço eletrônico cm@cmguaraniacu.pr.gov.br, sujeito a análise e deferimento do pedido de prorrogação pela Autoridade Competente.



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

13.4. A empresa Contratada deverá entregar os itens solicitados em perfeitas condições de uso na sede da Câmara Municipal de Guaraniáçu, localizada na Rua José Blahum Neto, 20, Centro, Guaraniáçu-PR, CEP 85.400-040 de segunda a quinta-feira (exceto feriados), das 08h15 às 11h30, 13h às 17h, ou nas sextas-feiras (exceto feriados) das 08h15 às 11h.

13.5. A execução dos serviços será no mesmo endereço e em horários de atendimento previstos no item 13.4. A visita técnica durante sessão ordinária deverá ser realizada na segunda-feira subsequente a instalação dos equipamentos, das 18h30 às 22h.

13.6. A vigência e execução da contratação será de 12 (doze) meses.

14. RECEBIMENTO

14.1. O objeto entregue sofrerá verificação e teste, sendo recusado aquele que estiver em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta.

14.2. O aceite do objeto será feito provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no ato da entrega do bem, do produto ou do material, e, definitivamente em até 15 (quinze) dias após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto com a proposta.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.4. Para o item entregue e não aceito após verificação e teste, a Contratada se obriga a retirá-lo e substituí-lo dentro de 10 (dez) dias corridos subsequentes à conferência, confirmada por telefone, e-mail ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

14.5. O prazo a que se refere o item anterior também se aplica aos produtos ou serviços que venham a apresentar defeito durante o prazo de garantia.

14.6. O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal de contratos designado.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Parcela única em até 15 dias após entrega dos itens, conferência, emissão de nota fiscal e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, e respectiva liquidação da despesa.

15.2. O prazo para Liquidação será de até 10 (dez) dias úteis após o aceite por parte da fiscalização e apresentação de Nota Fiscal.

15.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de fatura com vencimento de no mínimo 15 dias após a emissão, transferência bancária ou pix.

15.4. Para fornecedores que não sejam optantes do SIMPLES Nacional, será efetuada a retenção tributária (Imposto de Renda) prevista na legislação aplicável.

16. DAS SANÇÕES



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da proteção de dados pessoais: As partes declaram que eventuais dados pessoais que porventura venham a ser disponibilizados para a execução do objeto serão requeridos, utilizados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, pelo período necessário para execução do objeto assim como para fins de transparência pública, comprometendo-se as partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.2.1. Só iniciam e vencem os prazos indicados neste Termo de Referência em dia de expediente no Poder Legislativo de Guaraniáçu.

17.3. Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Poder Legislativo e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.

17.4. Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

17.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Poder Legislativo poderá:

17.6.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

17.6.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.6.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.6.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.7. As providências dos subitens 17.6.1 e 17.6.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

17.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Guaraniaçu, 15 de maio de 2026.

Olmir Santim
Presidente

Assinado digitalmente



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA APÊNDICE 1

DEMONSTRATIVO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE, VALORES MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL PARA CONTRATAÇÃO

LOTE 01					
It	Descrição	Qtd	Valor Un. R\$	Valor Total R\$	
01	Caixa de som amplificada ativa vertical Slim com no mínimo as seguintes características: - Transdutores: 8 X 3"; - Sistema: Coluna amplificada (ativa); - Potência: 670W RMS; - Frequência: 130 Hz / 15 kHz (– 6 dB); - Cobertura: Horizontal 120° / Vertical 20°; - SPL máximo (Nível de Pressão Sonora): Pico de 123 dB (Z) / 122 dB (A) @ 1m; - Conectores de áudio: Entrada XLR Fêmea + Lopp Thru XLR Macho; - Conectores de energia: IP44-3P AC input, NBR 14.136-8ª Output; - Alimentação: Fonte chaveada / Faixa de Operação da Fonte: 100 – 240 VAC rms; - Latência: 5,9 ms; - Dimensões: 679 mm (A) X 174 mm (P) X 115,5 mm (L); - Peso: 8,2 kg; - Construção: MDF.H com acabamento poliéster na cor branco texturizado, tela de proteção em aço com furo sextavado revestido em pintura texturizada branca; - Com suporte de parede Modelo referência: Attack VSC83A – Suporte SP-83.	Un	02	4.608,46	9.216,92
02	Silenciador de Microfone (mic mute) de 20 canais em rack 19", utilizando chaveamento elétrico analógico para controle de microfones de forma silenciosa e sem ruídos de comutação, possibilitando manter os microfones sempre ligados, aptos a receber Phantom Power, com desligamento individual de cada microfone quando necessário. Especificações técnicas: - 20 Canais; - Alimentação: Fonte automática 90 – 240V AC rms; - Construção: Caixa em alumínio anodizado prata, imune à corrosão marinha; - Dimensões: 1U de rack - 44,45 mm (A) X 482,6 mm (L) X 188 mm (P); - Peso: 2,3kg com embalagem; - Conexões de Áudio: 20 conectores Euroblock removíveis no painel traseiro (balanceados: Positivo, Negativo e Malha). - Comutação: Inaudível, com baixíssimo ruído e tecnologia de chaveamento analógico, compatível com qualquer microfone, com ou sem Phantom Power. - Resposta de Frequência: 10 Hz a 22 kHz, -1dB.	Un	01	5.945,00	5.945,00



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

	- Impedância de Entrada e Saída: 600 Ω. - Painel de Controle: Chaves do tipo "aperta para ligar/desligar" e LEDs que acendem quando o canal está silenciado. - Acessórios fornecidos: 1 (um) cabo de força padrão brasileiro, 2 (dois) ganchos para acomodação de cabos; 4 (quatro) parafusos M5 com cabeça cilíndrica sextavada internamente e arruelas. Modelo referência: EAM M29				
03	Cabo para microfone 2X 0,30 mm² balanceado. - Condutor: Condutores em cobre OFHC estanhado; - Seção: 0,30 mm² / ~ 22AWG; - Isolação: Isolação em composto especial; - Primeira Blindagem: fita de poliéster aluminizada com 100% de cobertura; - Segunda Bindagem: Malha de cobre estanhado OFHC; - Rolo com 100 metros	Un	02	308,60	617,20
04	Conectores (plug) XLR macho 3 polos capa plástica e prensa cabo. Dimensões: 8,2 X 1,9, sistema "jaws" para retenção do plugue. Modelo referência: Datalink	Un	20	13,00	260,00
05	Conectores (plug) XLR fêmea 3 polos capa plástica e prensa cabo. Dimensões: 8,2 X 1,9, sistema "jaws" para retenção do plugue. Modelo referência: Datalink	Un	20	13,00	260,00
06	Serviços de desmontagem, instalação, interligação, configuração e calibração de sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal, incluindo adequação da infraestrutura de áudio, passagem de cabeamento, instalação de equipamentos, parametrização técnica e testes operacionais, visando assegurar a qualidade sonora das sessões legislativas presenciais e das transmissões audiovisuais. Os serviços compreenderão: I – Desmontagem e remoção do sistema de áudio atualmente instalado no Gabinete da Presidência, incluindo retirada de microfones, cabeamentos, mesa de som e demais componentes relacionados; II – Instalação da mesa de som e do amplificador de áudio na Sala de Som localizada junto ao Plenário; III – Instalação de 04 (quatro) caixas acústicas no ambiente do Plenário, sendo 02 (duas) em cada lateral, incluindo fixação, passagem de cabeamento e interligação ao sistema principal de áudio; IV – Instalação de cabeamento, conectores XLR e demais componentes necessários para funcionamento de 10 (dez) microfones tipo Gooseneck CK 31, sendo: a) 09 (nove) instalados na Mesa dos Vereadores; b) 01 (um) instalado no púlpito; V – Interligação dos microfones ao sistema de áudio por meio de silenciador de microfones e medusa de áudio, os quais deverão ser devidamente fixados junto à Mesa dos Vereadores; VI – Instalação de conectores de 20 (vinte) canais em	Un	01	1.809,00	1.809,00



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

multicabo para interligação entre a medusa e a mesa de som, incluindo passagem, organização e acabamento do multicabo; VII – Configuração completa do sistema de sonorização, contemplando: a) calibração dos equipamentos; b) parametrização dos canais; c) alinhamento do sistema; d) equalização do áudio; e) testes operacionais e ajustes técnicos necessários ao perfeito funcionamento do sistema; VIII – Realização de testes práticos em ambiente real de utilização, com verificação da qualidade sonora no Plenário e nas transmissões em vídeo das sessões legislativas. A execução dos serviços deverá ocorrer em, no mínimo, 02 (duas) visitas técnicas presenciais na sede do Poder Legislativo, compreendendo: I – Primeira visita: a) desmontagem dos equipamentos existentes; b) instalação da infraestrutura e equipamentos; c) passagem de cabeamento; d) montagem do sistema; e) configuração inicial e testes técnicos; II – Segunda visita: a) acompanhamento presencial durante Sessão Legislativa Ordinária, realizada às segundas-feiras, a partir das 19h; b) ajustes finos e configuração dos canais em situação real de uso; c) alinhamento da qualidade de áudio do ambiente e das transmissões audiovisuais.				
VALOR TOTAL R\$				18.108,12